



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Procedimento Municipal de Compra
Processo n.º _____
FLS N.º _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N.º 119/2023

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

1. **SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
2. **OBJETO:** Contratação futura e eventual para aquisição de tintas viárias, tintas para pintura de meio-fio, solventes, trinchas e rolos de pintura, destinados à manutenção da sinalização horizontal, meio-fio e demais elementos viários do Município de Condor, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).
3. **JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE:** A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção e conservação da sinalização viária urbana, incluindo pintura de faixas de segurança, meio-fio e demais elementos de organização do tráfego municipal. A sinalização horizontal é fundamental para garantir a segurança de pedestres e condutores, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes e para a melhoria da mobilidade urbana. Além disso, a adequada manutenção da pintura viária proporciona melhor organização dos espaços públicos e contribui para a estética urbana. Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realiza de forma contínua serviços de manutenção em vias públicas, torna-se indispensável a aquisição regular dos materiais necessários, evitando a descontinuidade dos serviços. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra adequada, pois permite à Administração realizar contratações conforme a demanda, otimizando recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias ou estoques excessivos.
4. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** O Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de planejamento destinado à organização e racionalização das contratações públicas, em consonância com as diretrizes da Lei 14.133/2021. Considerando que o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração no âmbito do Município de Condor, a presente contratação está alinhada com as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como com as ações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando os princípios do planejamento, eficiência e continuidade dos serviços públicos.
5. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**
 - 5.1. **Fornecimento dos Materiais**
 - a) O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento.
 - b) O prazo de entrega dos materiais não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal.
 - c) O descumprimento dos prazos sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- d) Eventual prorrogação de prazo deverá ser devidamente justificada e autorizada pela Administração.
- e) Todas as despesas com transporte, entrega e descarregamento serão de responsabilidade da contratada.

5.2. Local de Entrega

- a) Os materiais deverão ser entregues no Município de Condor, em local indicado pela Secretaria requisitante.
- b) Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

5.3. Recebimento

- a) O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após verificação da conformidade dos materiais.
- b) O responsável pelo recebimento deverá registrar data, identificação e assinatura no comprovante de entrega.
- c) Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- O recebimento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A presente contratação possui natureza de bem comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho do objeto, podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo menor preço do lote, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido nos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.
- d) O objeto desta contratação, não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- e) **Especificações mínimas exigidas:**
- Tinta viária: uso em pavimentação urbana, alta resistência ao tráfego, secagem rápida e cores branca e amarela;
 - Tinta para meio-fio: base água, com boa cobertura, rendimento e durabilidade, nas cores branca, amarela e azul;
 - Solvente: compatível com tintas viárias, especialmente à base solvente;
 - Materiais de aplicação: trinchas e rolos adequados para pintura viária e uso profissional.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: O mercado dispõe de diferentes soluções para atendimento às demandas de sinalização horizontal e pintura de elementos viários urbanos, especialmente para manutenção de vias públicas, meio-fio e faixas de segurança. As



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração são as seguintes: a) Tintas viárias à base de solvente: São as mais utilizadas em sinalização horizontal de vias urbanas e rodovias, compostas por resinas acrílicas ou similares dissolvidas em solventes orgânicos. Apresentam alta resistência à abrasão, rápida secagem e boa durabilidade, sendo indicadas para locais de tráfego moderado a intenso, conforme normas técnicas aplicáveis. b) Tintas viárias à base de água: São produtos com menor impacto ambiental, formulados com resinas acrílicas em emulsão aquosa. Possuem facilidade de aplicação e menor emissão de compostos orgânicos voláteis, sendo indicadas para áreas urbanas e de menor intensidade de tráfego, embora apresentem, em geral, menor resistência à abrasão em comparação às tintas à base de solvente. c) Tintas acrílicas de alta performance (DNIT/ABNT): São tintas formuladas conforme padrões técnicos específicos para sinalização viária, atendendo normas da ABNT e do DNIT. Apresentam melhor desempenho quanto à durabilidade, refletividade e resistência ao tráfego, sendo amplamente utilizadas em vias urbanas e rodoviárias. d) Sistemas de sinalização com microesferas de vidro: Independentemente da base (solvente ou água), os sistemas podem incluir aplicação de microesferas de vidro para garantir refletividade noturna. Essa tecnologia melhora a visibilidade das faixas de sinalização, especialmente em condições de baixa luminosidade e chuva. e) Soluções alternativas de menor durabilidade: Existem ainda tintas de uso geral (como tintas imobiliárias adaptadas ou soluções não normatizadas), que não são recomendadas para sinalização viária, em razão da baixa resistência ao tráfego e curta vida útil, podendo comprometer a segurança viária e a eficiência da manutenção pública. Diante das alternativas existentes, conclui-se que as tintas viárias à base de solvente e as tintas acrílicas normatizadas são as soluções mais adequadas para atendimento da necessidade da Administração, considerando critérios de durabilidade, segurança, desempenho técnico e conformidade com normas vigentes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de materiais destinados à manutenção da sinalização viária urbana e à conservação de elementos estruturais de vias públicas, compreendendo tintas viárias, tintas para meio-fio, solventes e materiais de aplicação. A contratação tem como finalidade assegurar a disponibilidade contínua de insumos adequados para a manutenção da sinalização horizontal e vertical de responsabilidade do Município de Condor, contribuindo para a organização do tráfego urbano, a segurança viária e a padronização visual dos espaços públicos. A solução contempla materiais com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, observando padrões de qualidade, durabilidade e desempenho adequados ao uso em vias urbanas. O modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a demanda real do Município ao longo do período de vigência da ata, evitando estoques excessivos e garantindo melhor eficiência no uso dos recursos públicos. A solução adotada visa, portanto, assegurar a padronização dos materiais utilizados, a continuidade das ações de manutenção viária e a otimização dos recursos financeiros, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	1	TINTA VIÁRIA/SOLVENTE/ BRANCA 18L	UN	15	R\$ 504,33	R\$ 7.564,95
	2	TINTA VIÁRIA /SOLVENTE/ AMARELA 18L 17315	UN	15	R\$ 581,33	R\$ 8.719,95
2.	3	TTNTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/ BASE DE ÁGUA/ BRANCA 18L 16	UN	30	R\$ 192,66	R\$ 5.779,80
	4	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/BASE DE ÁGUA/ AMARELA 18L 12	UN	30	R\$ 299,66	R\$ 8.989,80
	5	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/BASE DE ÁGUA/ AZUL 18L 18	UN	25	R\$ 299,66	R\$ 7.491,50
3.	6	SOLVENTE/ 18L 18/20	UN	10	R\$ 249,66	R\$ 2.496,60
	7	TRINCHA PARA PINTURA 2331	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
	8	ROLO PARA PINTURA/20 CM 19	UN	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 41.808,60 (quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: A licitação pública constitui procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública assegura igualdade de condições a todos os interessados em contratar com o Poder Público, observando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o atendimento do interesse público. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021, as contratações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e assegurar a melhor utilização dos recursos públicos. Para a presente contratação, o parcelamento do objeto foi adotado por meio da divisão em lotes, considerando as diferentes naturezas dos materiais (tintas viárias, tintas para meio-fio, solventes e materiais de aplicação), o que permite melhor organização do fornecimento e maior competitividade entre os licitantes. O modelo adotado também contribui para a eficiência administrativa, uma vez que permite



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

a aquisição conforme a necessidade do Município de Condor, evitando aquisições desnecessárias ou concentração excessiva de fornecimento em um único fornecedor. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, estando alinhado ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS: A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais destinados à manutenção da sinalização viária e à conservação de elementos urbanos, especialmente no que se refere à pintura de vias, meio-fio e demais estruturas correlatas, contribuindo para a adequada conservação da infraestrutura urbana do Município de Condor. Com a contratação, busca-se garantir a disponibilidade regular de materiais de qualidade, evitando descontinuidade nas ações de manutenção da sinalização viária e permitindo a execução das atividades conforme a demanda da Administração. Pretende-se, ainda, assegurar a padronização dos materiais utilizados, de forma a promover maior uniformidade estética e funcional na sinalização pública, contribuindo para a organização do espaço urbano. Outro resultado esperado é a melhoria das condições de segurança no trânsito urbano, por meio da manutenção adequada de faixas de segurança, sinalização horizontal e demais elementos de orientação viária, proporcionando maior proteção a pedestres e condutores. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa também otimizar a gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a necessidade real do Município, evitando estoques excessivos e reduzindo o risco de compras emergenciais com custos mais elevados. Com isso, espera-se maior eficiência administrativa, melhor planejamento das contratações e racionalização dos gastos públicos. Por fim, a utilização de materiais que atendam a padrões técnicos adequados contribui para maior durabilidade e desempenho das intervenções realizadas, promovendo melhorias contínuas na infraestrutura urbana e proporcionando um ambiente mais seguro, organizado e adequado à população.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Jocelino Dos Santos Biron para exercer a função de Gestor do Contrato e o Sr. Lucas Spengler Mengue para exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, incluindo a verificação da conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência e demais instrumentos contratuais, a análise da qualidade, quantidade e prazos, bem como o registro das ocorrências relacionadas à execução. Compete ainda a comunicação formal ao Gestor do Contrato sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, adotando as medidas necessárias à adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;



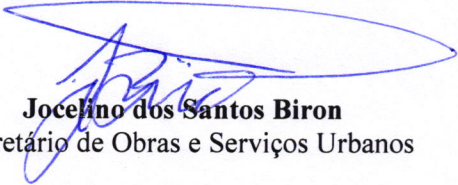
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível;
- f) Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- ✓ realização de certificação de disponibilidade orçamentária,
 - ✓ encaminhamento do processo para análise jurídica,
 - ✓ análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados,
 - ✓ publicação e divulgação,
 - ✓ realização de empenho, e
 - ✓ assinatura e publicação do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação pode gerar impactos ambientais relacionados ao uso de tintas, solventes e embalagens, especialmente quanto à emissão de compostos químicos e geração de resíduos sólidos. Poderá haver risco de contaminação ambiental caso o descarte de materiais não seja realizado de forma adequada. Como medida de mitigação, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, priorizando o uso responsável dos produtos e o correto descarte das embalagens.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor/RS, 04 de maio de 2026.


Jocelino dos Santos Biron
Secretário de Obras e Serviços Urbanos




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Prefeitura Municipal de Condor
Processo n°: _____
FLS N°: _____

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant.
1.	1	TINTA VIÁRIA/SOLVENTE/ BRANCA 18L	UN	15
	2	TINTA VIÁRIA /SOLVENTE/ AMARELA 18L	UN	15
2.	3	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/ BASE DE ÁGUA/ BRANCA 18L	UN	30
	4	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/BASE DE ÁGUA/ AMARELA 18L	UN	30
	5	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO/BASE DE ÁGUA/ AZUL 18L	UN	25
3.	6	SOLVENTE/ 18L	UN	10
	7	TRINCHA PARA PINTURA	UN	20
	8	ROLO PARA PINTURA/20 CM	UN	20

Condor/RS, 04 de maio de 2026.


Guilherme Ribeiro Gonçalves
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos